



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 11503/**MAP** – 10 Dezembro 08

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
		Registo nº 7782	09-12-2008

**ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 482/X (4ª) DE 29 DE OUTUBRO DE 2008, DO SENHOR DEPUTADO JORGE MACHADO (PCP)  
- SITUAÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DOS OLIVAIS, EM COIMBRA**

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 4357 de 9 de Dezembro do Gabinete do Senhor Ministro da Justiça, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM

URGENTE



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO MINISTRO

GABINETE DO MINISTRO DOS  
ASSUNTOS PARLAMENTARES  
ENTRADA N.º 7782  
DATA: 09/12/2008

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de  
Sua Excelência o Ministro  
dos Assuntos Parlamentares  
Palácio de S. Bento  
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA

DATA - 9 DEZ. 2008

Of. 10622-MAP

29.10.2008

P.º 234/2007

N.º 4357

**ASSUNTO: Pergunta n.º 482/X/(4ª) AC de 29 de Outubro de 2008  
do Deputado Jorge Machado (PCP)  
Situação do Centro Educativo dos Olivais, em Coimbra**

Reportando-me ao ofício de V. Exa. acima indicado, cumpre-me esclarecer o seguinte:

**1) O Governo tem conhecimento desta realidade?**

A relação institucional entre a Direcção Geral de Reinserção Social e o Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Justiça caracteriza-se, excepcionalmente, pelo diálogo permanente e entrega de documentação e propostas relativamente a todas as matérias da esfera de competência da Direcção-geral de Reinserção Social.

**2) Em 2001, entraram por concurso a nível nacional mais de 100 técnicos profissionais de reinserção social. Destes restam somente 70 funcionários em 2008, saídas que muito se devem ao desgaste físico, psicológico e risco da profissão. Que medidas pretende o Governo tomar para repor o número de funcionários necessários?**

A Direcção-Geral de Reinserção Social, após autorização para o efeito e consequente descongelamento de vagas, abriu concurso para a contratação de 25 técnicos profissionais de reinserção social, os quais irão desempenhar funções nos centros educativos e nas equipas de vigilância electrónica que existem em todo o país.

AC/AM



O concurso em apreço foi publicado a 1 de Novembro pp., com terminus de candidatura a 7 de Novembro pp., sendo previsível a afectação dos técnicos no período máximo de dois meses.

Os novos colaboradores serão integrados na carreira técnico-profissional de reinserção social da Direcção-Geral de Reinserção Social.

**3) *Os últimos acontecimentos de insegurança levaram à proibição do uso de telemóvel pelos funcionários, único instrumento que lhes proporcionava algum sentimento de segurança e de contacto com os restantes colegas em situações de emergência. Pretende o Governo esta situação? Que medidas tomará para colmatar a falta de mecanismos de comunicação?***

O instrumento em Centro Educativo "(...) visa proporcionar ao menor, por via do afastamento temporário do seu meio habitual e da utilização de programas e métodos pedagógicos, a interiorização de valores conformes ao direito e a aquisição de recursos que lhe permitam, no futuro conduzir a sua vida de modo social e juridicamente responsável. "(cf. art. 17.º, n.º 1, da Lei n.º 166/99, de 14 de Setembro, que aprova a Lei Tutelar Educativa). Neste entendimento, o Centro Educativo é um espaço de controlo e segurança com normas de comunicação diferenciadas, nomeadamente:

- Dispõe de rádios de comunicação interna, de frequência única, o que permite que a mensagem da comunicação seja ouvida, em simultâneo, por todos os técnicos de reinserção social, técnicos superiores e técnicos profissionais, e pelos funcionários da empresa de segurança privada;
- Existem telefones fixos em todos os gabinetes dos Centros Educativos e nas Unidades Residenciais, o que permite receber e efectuar chamadas;
- Todas as Unidades Residenciais dispõem de telemóveis para receber chamadas do exterior, isto é de serviço ou de qualquer familiar dos funcionários

A interdição do uso de telemóveis pessoais nos Centros Educativos resulta da necessidade objectiva de reforçar as medidas de segurança.



***4) A formação em defesa pessoal para os funcionários não existe na maioria dos Centros Educativos, e quando existe, resume-se a um conjunto reduzido de horas. Como vai ultrapassar esta insuficiência?***

No âmbito do programa de formação e qualificação dos agentes de intervenção, nomeadamente dos técnicos profissionais de reinserção social, a Direcção-Geral de Reinserção Social tem disponibilizado formação na área da intervenção em crise, com módulos de técnicos de contenção física e defesa pessoal.

Estas acções têm sido realizadas, desde 2006, no Centro Educativo dos Olivais, sendo certo que as técnicas de defesa pessoal foram ministradas por elementos policiais, refira-se a título de exemplo a acção que decorreu no período de 4 a 9 de Setembro pp.

Para o ano de 2009 está programado a realização de um curso de “Intervenção no conflito e na violência em Centro Educativo”, que integra um total de 8 acções a realizar em Coimbra, Lisboa e Porto.

***5. Como pretende o Governo valorizar carreiras dos trabalhadores dos Centros Educativos?***

A Direcção-Geral de Reinserção Social propôs a regulamentação da categoria “agente de reinserção social e prova com vista a integrar a carreira especial. São fundamentos à proposta em apreço as condições específicas exigidas para o exercício de funções, nomeadamente no concernente:

- à disponibilidade permanente, que se traduz na obrigatoriedade de competência no posto de trabalho sempre que solicitados e na, eventual, permanência para além do horário de trabalho, em caso de necessidade;
- ao trabalho exterior e risco, isto é, à obrigatoriedade de deslocações a meios de elevada criminalidade e contactos permanente com população problemática, e;
- ao código deontológico que impõe um especial sigilo profissional e uma especial isenção e idoneidade para a denúncia de situações gravosas, independentemente das consequências.



**6) *Pensa o Governo instituir um subsídio de risco para estes trabalhadores?***

Os funcionários que prestam serviço em Centro Educativo têm direito a acréscimos remuneratórios atribuídos em função de particularidades específicas da prestação de trabalho, designados suplementos (cfr n.ºs 1 e 2 do art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, em conjugação com o disposto no art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro), fundamentos, designadamente, em trabalho prestado em condições de risco, penosidade e insalubridade e trabalho em regime de turnos.

Os suplementos remuneratórios em causa – ónus de função e subsídios de turno – sendo atribuídos em função de particularidades específicas da prestação de trabalho, não integram o conceito de remuneração base presente no art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

Cumpre-nos, ainda, após apreciação do exposto, tecer as seguintes considerações:

- O Centro Educativo dos Olivais conta com 29 técnicos profissionais de reinserção social para a gestão de 3 unidades residenciais.
- Os técnicos profissionais de reinserção social trabalham 35 horas por semana, através de turnos com a duração de 8 horas. Por questões de segurança, e em situações de excepcionalidade, pode recorrer-se ao seu prolongamento, através do recurso a horas extraordinárias, nomeadamente quando o colega do turno imediatamente a seguir falta ou quando existam diligências no exterior (tribunais, saúde, ...) que exijam particulares cuidados de segurança ou, por último, quando se depara com falta de colegas em situação de baixa médica.
- A redução no número de Centros Educativos é resultante de um processo de reforma que teve em consideração um rácio de custo/benefício em função de intervenção tutelar educativa e a redução proporcional de jovens internados.

Com efeito, em resultado da Reforma do Direito dos Jovens ocorrida em 1999/2000 que culminou com a entrada em vigor da Lei Tutelar Educativa (Lei n.º 166/99, de 14 de Setembro), deu-se uma redução expressiva de jovens delinquentes internados, sem que

URGENTE



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO MINISTRO

tivesse ocorrido igual ajuste com o número de funcionários qualificados e de equipamentos adequados a esta nova intervenção.

Em consequência, alguns dos equipamentos que antes se encontravam ocupados com um número significativo de jovens (30 a 60) passaram a ter cerca de 4 a 12 jovens. Era o caso dos Centros Educativos de Viseu, Castelo Branco, Aveiro, S. Bernardino e Vila Fernando.

Actualmente é esta a situação:

	N.º de jovens em internamento
Em 31 de Janeiro de 2007	218
Em 30 de Junho de 2007	192
Em 31 de Dezembro de 2007	161
Em 31 de Janeiro de 2008	164
Em 30 de Junho de 2008	168
Em 30 de Setembro de 2008	157
Em 31 de Outubro de 2008	157

- Importa ainda referir que se aguarda para breve a abertura do Centro Educativo de Santa Clara, em Vila do Conde, e o Centro Educativo da Madeira.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete,

(Rui Santos)

AC/AM